



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

### Nº 139, DE 2018

(nº 6.575/2016, na Câmara dos Deputados)

Altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para incluir especificidades inerentes ao autismo nos censos demográficos.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1511758&filename=PL-6575-2016](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1511758&filename=PL-6575-2016)



[Página da matéria](#)

Altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para incluir especificidades inerentes ao autismo nos censos demográficos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 17 da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 17. ....

Parágrafo único. Os censos demográficos realizados a partir de 2018 incluirão as especificidades inerentes ao autismo, em consonância com o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente